

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 012-2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA-BA**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI COM ESCOPO DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA/BA**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Prefeitura Municipal escolherá a mais vantajosa.
DATA LIMITE E HORARIO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 26/03/2025

A proposta de Preços deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Água Fria**, situada na Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensaaguafria@aguafria.ba.gov.br até a data e horário limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112> (editais) ou poderá ser solicitado através do E-mail. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2025 às 11:00h

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

Água Fria, 21 de março de 2025

ESTELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI COM ESCOPO DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA.

O processo será conduzido conforme os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativas, assegurando o interesse público e a correta aplicação dos recursos municipais.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda tem como objetivo a aquisição de hortifruti, incluindo frutas, verduras, para suprir as necessidades das secretarias do município de Água Fria-BA. Essa aquisição é fundamental para garantir o fornecimento regular de alimentos frescos e saudáveis, indispensáveis para a promoção de uma alimentação balanceada e para o funcionamento adequado dos serviços públicos.

Os produtos adquiridos são essenciais para atender às demandas internas das secretarias municipais, viabilizando o fornecimento de alimentação em diversas unidades e órgãos públicos, como hospitais, escolas, centros de assistência social e demais setores administrativos que prestam atendimento direto à população.

A dispensa de licitação para essa aquisição encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no **artigo 75, inciso I**, que permite a contratação direta em razão do baixo valor, e no **inciso VIII**, que trata da urgência na aquisição para evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

A justificativa para a dispensa baseia-se na natureza altamente perecível dos produtos, que exige compras frequentes e em quantidades adequadas para manter a qualidade dos alimentos e evitar desperdícios. Além disso, qualquer interrupção no abastecimento prejudicaria a execução das políticas de segurança alimentar e nutricionais do município, impactando diretamente grupos vulneráveis e comprometendo o funcionamento de unidades essenciais, como hospitais e programas sociais.

Portanto, a contratação direta se mostra a alternativa mais eficiente e viável, garantindo a celeridade na aquisição, a manutenção dos serviços públicos e a otimização dos recursos municipais, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços essenciais.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Lote 1					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Abacaxi	kg	210	R\$	R\$
2	Abobra	kg	270	R\$	R\$

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75) 98252-8764

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

3	Aipim	kg	300	R\$	R\$
4	Alface	Und	210	R\$	R\$
5	Alho	kg	30	R\$	R\$
6	Banana da terra	kg	300	R\$	R\$
7	Banana da prata	kg	200	R\$	R\$
8	Batata doce	kg	300	R\$	R\$
9	Bata inglesa	kg	270	R\$	R\$
10	Beterraba	kg	30	R\$	R\$
11	Cebola branca	kg	210	R\$	R\$
12	Cebolinha	kg	50	R\$	R\$
13	Cebola roxa	kg	120	R\$	R\$
14	Cenoura	kg	210	R\$	R\$
15	Chuchu	kg	210	R\$	R\$
16	Coentro	molho	540	R\$	R\$
17	Couve	kg	300	R\$	R\$
18	Goiaba	kg	120	R\$	R\$
19	Hortelã	kg	30	R\$	R\$
20	Laranja pera	kg	200	R\$	R\$
21	Limão	kg	200	R\$	R\$
22	Maçã	kg	100	R\$	R\$
23	Mamão	kg	180	R\$	R\$
24	Manga	kg	180	R\$	R\$
25	Maracujá	kg	210	R\$	R\$
26	Melancia	kg	210	R\$	R\$
27	Pepino	kg	90	R\$	R\$
28	Pimentão	kg	180	R\$	R\$
29	Quiabo	kg	210	R\$	R\$
30	Repolho	kg	120	R\$	R\$
31	Tomate	kg	300	R\$	R\$
32	Uva verde	kg	210	R\$	R\$
33	Uva roxa	kg	180	R\$	R\$
34	Morango	kg	80	R\$	R\$
35	Pera	kg	55	R\$	R\$
36	Tangerina	kg	210	R\$	R\$
37	Abacate	kg	100	R\$	R\$
38	Ameixa	kg	100	R\$	R\$
39	Melão	kg	100	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75) 98252-8764

A formulação dos preços foi baseada na metodologia da média de preços de pesquisa realizada no Banco de Preços, conforme cotações apresentadas em anexo.

3.1 Para estimativa de preços foi realizada pesquisa de mercado com empresas que possuem atividade comercial de mesma natureza do objeto desta aquisição. Também foi realizada pesquisa de mercado no Banco de Preços.

3.2 Opta-se pela aquisição por LOTES devido à similaridade dos itens que compõem a planilha orçamentária, de acordo com as características vigentes do mercado.

4 - DO LOCAL, HORÁRIO, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO.

4.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no endereço: Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000, ou em local determinado pela Administração, no prazo acordado entre as partes após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referentes à entrega. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00minh e 14h00min às 17h00minh.

4.2 A Ordem de fornecimento será encaminhada a CONTRATADA, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

4.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos bens adquiridos, assim como a segurança dos usuários.

4.4 É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como qualquer outra necessária para a prestação dos serviços.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

5.3 Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.3.1 Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.2 Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;

5.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.3.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75) 98252-8764

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.5 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.3.9 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.10 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto.

5.3.11 Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

6 - DA PROPOSTA

6.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (dispensaaguafria@aguafria.ba.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75) 98252-8764

declarar ocorrências posteriores;

VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

6.2 Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência serão recusadas e o proponente automaticamente desclassificado da presente dispensa de licitação.

6.4 Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Prefeitura Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 A empresa deverá prestar garantia dos produtos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75) 98252-8764

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: objeto, datas referentes à prestação dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 01 (um) dia, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data da prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

10 - PRAZO DE FORNECIMENTO

10.1 O prazo de entrega do objeto e vigência do contrato, a contar da sua assinatura, será de 12 (doze) meses.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **6000** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **7000** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO/ ATIVIDADE:

2012 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS AÇÕES FUNCIONAIS DO SISTEMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75) 98252-8764

2019 – GESTÕES DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ **2020** – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA/ **2023** – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS AÇÕES DO HOSPITAL MATERNIDADE LUIZ EDUARDO/ **2024** – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS;

2026 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ **2027** – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL TUTELAR/ **2030** – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE AÇÕES BLOCO – IGBF/ **2033** - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ **2037** – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS AÇÕES IGD SUA;

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE:

1500; 1550; 1600; 1660; 1669

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação e aceitação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento do objeto e aceite final do **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da SECRETARIA SOLICITANTE.

12.3. Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

12.4. O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

12.5. Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

12.6. Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75) 98252-8764

-
- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

12.7. Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.8. O CNPJ e ou CPF da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativas o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75) 98252-8764

qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75) 98252-8764

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

15 - DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços dos serviços e ou produtos serão fixos e irrevogáveis.

16 - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da CONTRATADA e do CONTRATANTE, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade.

16.2. A aceitação final apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos produtos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características, os serviços serão recusados.

16.3. Os produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Contrato e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais. Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

16.4. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 01 (um) dia, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra.

16.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE;

16.6. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

16.6.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75) 98252-8764

16.6.3. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada.

16.7. Fica facultado ao CONTRATANTE a substituição unilateral do (a) Fiscal do Contrato.

16.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.1.1. As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75) 98252-8764

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.8. Fica eleito o foro da Comarca de Irará/BA para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

17.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**;
Anexo II - Modelo de **DECLARAÇÃO CONJUNTA**.

ÁGUA FRIA/BA, 11 de fevereiro de 2025.

José Humberto Pinheiro Filho
Secretário de Administração e Finanças (Interino)
Portaria nº. 006/2025



ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

Anexo I

Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia
Dispensa: XXX-2025

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Abacaxi	kg	210		
2	Abobra	kg	270		
3	Aipim	kg	300		
4	Alface	Und	210		
5	Alho	kg	30		
6	Banana da terra	kg	300		
7	Banana da prata	kg	200		
8	Batata doce	kg	300		
9	Bata inglesa	kg	270		
10	Beterraba	kg	30		
11	Cebola branca	kg	210		
12	Cebolinha	kg	50		
13	Cebola roxa	kg	120		
14	Cenoura	kg	210		
15	Chuchu	kg	210		
16	Coentro	molho	540		
17	Couve	kg	300		
18	Goiaba	kg	120		
19	Hortelã	kg	30		
20	Laranja pera	kg	200		
21	Limão	kg	200		
22	Maçã	kg	100		
23	Mamão	kg	180		
24	Manga	kg	180		
25	Maracujá	kg	210		
26	Melancia	kg	210		
27	Pepino	kg	90		

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75) 98252-8764

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

28	Pimentão	kg	180		
29	Quiabo	kg	210		
30	Repolho	kg	120		
31	Tomate	kg	300		
32	Uva verde	kg	210		
33	Uva roxa	kg	180		
34	Morango	kg	80		
35	Pera	kg	55		
36	Tangerina	kg	210		
37	Abacate	kg	100		
38	Ameixa	kg	100		
39	Melão	kg	100		
				TOTAL	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação dos serviços.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75) 98252-8764

Anexo II

Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia
Dispensa: XXX-2025

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

I - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

II - Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;

III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; **(quando couber)**

VIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **(quando couber)**

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)